

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS

Panambi – RS - 2018

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 11.788/2008.

Art. 2º - Este regulamento visa normatizar a organização, realização, supervisão e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado previsto para o Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos observando obrigatoriamente as disposições previstas nas Resoluções CONSUP Nº 102/2013 de 02 de dezembro de 2013, Nº 013/2014 de 28 de maio de 2014, Nº 010/2016 de 30 de março de 2016 e na Instrução Normativa nº05/2016 de 04 de agosto de 2016.

Art. 3º - A realização do Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

- I - oferecer aos alunos a oportunidade de aperfeiçoar seus conhecimentos e conhecer as relações sociais que se estabelecem no mundo produtivo;
- II - ser complementação do ensino e da aprendizagem, relacionando conteúdos e contextos;
- III - propiciar a adaptação psicológica e social do educando a sua futura atividade profissional;
- IV - facilitar o processo de atualização de conteúdos, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, econômicas e sociais;
- V - incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- VI - promover a integração da instituição com a comunidade;
- VII - proporcionar ao aluno vivência com as atividades desenvolvidas por instituições públicas ou privadas e interação com diferentes diretrizes organizacionais e filosóficas relacionadas à área de atuação do curso que frequenta;
- VIII - incentivar a integração do ensino, pesquisa e extensão através de contato com diversos setores da sociedade;
- IX - proporcionar aos alunos as condições necessárias ao estudo e soluções dos problemas demandados pelos agentes sociais.
- X - ser instrumento potencializador de atividades de iniciação científica, de pesquisa, de ensino e de extensão.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 4º – O Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos deve ser realizado:

I – Em empresas relacionadas a sistemas de produção, técnicas e tecnologias de processos físico-químicos e relacionados à transformação da matéria-prima e substâncias, integrantes de linhas de produção, em âmbito nacional ou internacional;

II – Em órgãos públicos ou privados, com atuação nas áreas de petroquímica, agroquímica, eletroquímicos, alimentos e bebidas, papel e celulose, cerâmica, fármacos, têxtil, pigmentos e tintas, plásticos, cimento, metalurgia, siderurgia, entre outras afins, em âmbito nacional ou internacional;

III – Na Instituição de origem, em atividades relacionadas a processos químicos.

§ 1º - Cabe ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha, por meio da Coordenação de Extensão/Setor de Estágio e Coordenação do Curso, prever e organizar os meios necessários à obtenção e ao desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 2º – A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização de estágio será de responsabilidade do educando, desde que as atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado tenham relação com o Curso.

§ 3º - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, como parte concedente, desde que em setor/local que possibilite a realização das atividades previstas no Projeto Pedagógico de Curso, e desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 4º – Para iniciar as atividades de estágio é obrigatória a retirada da documentação específica (Anexos I, II, IV e V) pelo estudante, no Setor de Estágios;

§ 5º – Durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante deverá estar segurado contra acidentes pessoais.

§ 6º – O Estágio Curricular Supervisionado será interrompido quando o estudante:

I - Trancar a matrícula;

II - Não se adaptar ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;

III - Não atender às expectativas da parte concedente;

IV - Não seguir as orientações do professor orientador.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 5º - O Estágio Curricular Supervisionado no Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos terá duração de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 1º - O aluno do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos deverá realizar o estágio obrigatório, preferencialmente, durante o sétimo semestre do Curso.

§ 2º - O aluno do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos poderá realizar o estágio, a partir do cumprimento de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas em componentes curriculares obrigatórios.

Art. 6º - A jornada diária do estágio, limitada a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, deverá ser compatível com o horário escolar do estudante e não poderá prejudicar as atividades escolares.

Art. 7º - Considerando a peculiaridade do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IF Farroupilha, a orientação do estagiário não pressupõe o acompanhamento efetivo presencial por parte do professor Orientador; sendo assim, é possível o Estágio Curricular Supervisionado coincidir com o período de férias do orientador, desde que a fase inicial de orientação e elaboração do plano de atividade seja elaborado em conjunto com o professor orientador antes do período de férias do mesmo.

§ 1º - O acompanhamento presencial do estagiário é atribuição do Supervisor de Estágio, indicado pela parte concedente.

Parágrafo Único - O professor orientador deverá ser preferencialmente da área do Curso e quando o requisito não for cumprido a designação deverá ser justificada e realizada pela Coordenação do Curso. Os estágios que apresentarem duração prevista igual ou superior a um ano deverão contemplar um período de recesso, concedido preferencialmente junto com as férias escolares, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO

Art. 8º - Ciente dos direitos e deveres que terá, junto à Parte Concedente, o estagiário deverá:

- I** - prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo supervisor do estágio;
- II** - ser responsável no desenvolvimento das atividades de estágio;
- III** - cumprir as exigências definidas no Termo de Compromisso;
- IV** - respeitar os regulamentos e normas;
- V** - cumprir o horário estabelecido;
- VI** - não divulgar informações confidenciais recebidas ou observadas no decorrer das atividades, pertinente ao ambiente organizacional no qual realiza o estágio;
- VII** - participar ativamente dos trabalhos, executando suas tarefas da melhor maneira possível, dentro do prazo previsto;
- VIII** - ser cordial no ambiente de estágio;
- IX** - responder pelos danos pessoais e/ou materiais que venha a causar por negligência, imprudência ou imperícia;
- X** - zelar pelos equipamentos e bens em geral da instituição;
- XI** - observar as normas de segurança e higiene no trabalho;
- XII** - entregar, sempre que solicitado, os relatos internos da instituição;
- XIII** - enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados.

§ 1º - O estudante deverá encaminhar ao Setor de Estágio do *campus* o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado e o Plano de Atividades de Estágio (Anexo IV e V) assinado pelo estudante e pela Parte Concedente em até 05 (cinco) dias úteis após o início das atividades de estágio e, ainda, retirar a documentação referente ao Estágio no Setor de Estágio do *campus* e realizar as atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio.

§ 2º - É responsabilidade do estagiário entregar o relatório de estágio (conforme Anexo III) assinado pelo professor orientador, dentro dos prazos estipulados pelo *campus*, para a Coordenação de Curso, que encaminhará ao Setor de Estágio do *campus*.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Compete à Coordenação de Extensão/Setor de Estágio do *campus*:

- I** - orientar Coordenadores de Curso/Eixo sobre trâmites legais para a realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- II** - auxiliar o Coordenador de Curso/Eixo na orientação dos estudantes sobre os procedimentos para a realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- III** - identificar, cadastrar e avaliar locais para a realização de estágios;
- IV** - divulgar oportunidades de estágio;
- V** - auxiliar os alunos na identificação de oportunidades de estágio;
- VI** - providenciar o termo de convênio (ANEXO VII), o termo de compromisso de estágio com a(s) Parte(s) Concedente(s), o respectivo Plano de Atividades de Estágio e demais documentos necessários;
- VII** - solicitar/verificar demais documentos obrigatórios para a realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- VIII** - protocolar o recebimento do Plano de Atividades do Estágio;
- IX** - receber os relatórios periódicos do Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório.

Art. 10º - Compete à Coordenação do Curso/Eixo:

- I** - orientar e esclarecer os estudantes sobre as formas e procedimentos necessários para a realização do Estágio Curricular Supervisionado de acordo com o que prevê o Projeto Pedagógico do Curso;
- II** – designar o professor orientador de estágio;
- III** – acompanhar o trabalho dos orientadores de estágio;
- IV** – receber os relatórios periódicos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ou documento que substitua este, quando assim previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- V** - organizar o calendário das Defesas de Estágios quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- VI** – encaminhar os Relatórios Finais de Estágio à Banca Examinadora, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, quando prevista no Projeto Pedagógico do Curso;
- VII** - encaminhar para o Setor de Registros Escolares os resultados finais, para arquivamento e registro nos históricos e documentos escolares necessários;
- VIII** – encaminhar os relatórios do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para arquivamento conforme normas institucionais de arquivo e acervo acadêmico.

Art. 11º - Compete à Diretoria de Ensino acompanhar junto à Coordenação do Cursos/Eixo a concretização da dimensão pedagógica do Estágio Curricular Supervisionado dos cursos técnicos e de graduação.

Art. 12º - Compete à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção, acompanhar junto à Coordenação do Cursos/Eixo a concretização da dimensão pedagógica do estágio dos cursos de pós-graduação.

Art. 13º - Compete aos agentes de integração, como auxiliares do processo de aperfeiçoamento do Estágio:

- I** - identificar oportunidades de estágio;

- II - ajustar suas condições de realização;
- III - fazer o acompanhamento administrativo;
- IV - encaminhar negociações de seguros contra acidentes pessoais;
- V - cadastrar os estudantes.

Parágrafo único – É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração, pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

Art. 14º - Compete à parte concedente:

- I – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II – indicar supervisor, de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento de desenvolvimento de estágio;
- III – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, para a realização de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório.

Art. 15º - Caberá ao Professor Orientador:

- I - auxiliar o estagiário na elaboração do Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- II - orientar o estagiário durante as etapas de encaminhamentos e de realização das atividades de Estágio;
- III - acompanhar as atividades de estágio;
- IV - avaliar o desempenho do estagiário e o Relatório Final de Estágio;
- V - participar da Banca de Avaliação de Estágio;
- VI - comunicar irregularidades ocorridas no desenvolvimento do estágio à Coordenação de Extensão e ao Coordenador de Curso.

Art. 16º – Compete ao Estagiário:

- I - encaminhar à Coordenação de Curso/Eixo a solicitação de Professor Orientador;
- II - retirar documentação de Estágio no Setor de Estágio do *campus*;
- III - entregar Carta de Apresentação da Entidade Educacional à Parte Concedente, quando encaminhado para estágio;
- IV - elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado sob orientação do Supervisor e do Professor Orientador;
- V - fornecer documentação solicitada pelo Setor de Estágio do *campus*, digital e impressa e em modelo fornecido quando for o caso;
- VI - participar de todas as atividades propostas pelas Coordenações responsáveis, pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio;
- VII - Participar das reuniões de orientação de Estágio;
- VIII - enviar ao Setor de Estágio do *campus* uma via do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início das atividades de estágio na Parte Concedente;
- IX - elaborar e entregar o Relatório de estágio conforme normas estipuladas pelo Regulamento de Estágio do Curso e especificadas no anexo III.
- X - submeter-se à Banca de Avaliação de Estágio;
- XI - comunicar ao Professor Orientador e às Coordenações responsáveis, toda ocorrência que possa estar interferindo no andamento do Estágio.

Art. 17º – Compete ao Estagiário durante a realização do estágio na Parte concedente:

- I - prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo supervisor do estágio;
- II - ser responsável no desenvolvimento das atividades de estágio;
- III - cumprir as exigências definidas no Termo de Compromisso;
- IV - respeitar os regulamentos e normas;
- V - cumprir o horário estabelecido;
- VI - não divulgar informações confidenciais recebidas ou observadas no decorrer das atividades, pertinentes ao ambiente organizacional no qual realiza o estágio;
- VII - participar ativamente dos trabalhos, executando suas tarefas da melhor maneira possível, dentro do prazo previsto;
- VIII - ser cordial no ambiente de estágio;
- IX- responder pelos danos pessoais e/ou materiais que venha a causar por negligência, imprudência ou imperícia;
- X- zelar pelos equipamentos e bens em geral;
- XI - observar as normas de segurança e higiene no trabalho;
- XII - entregar, sempre que solicitado, os relatórios internos da instituição;
- XIII – enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados.

Art. 18º - Compete ao Supervisor de Estágio da Parte Concedente:

- I – acompanhar a elaboração e a realização do Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- II – enviar à instituição de ensino, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas, com vista obrigatória ao estagiário;
- III – enviar a Ficha de Avaliação do Estagiário, após o término do Estágio Curricular Supervisionado para a Coordenação de Extensão/ Setor de Estágio do *campus*;
- IV – por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar termo de realização do Estágio Curricular Supervisionado com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

§ 1º - O supervisor de Estágio da Parte Concedente deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento de desenvolvimento do estágio.

§ 2º - Não existindo essa condição caberá ao Coordenador de Curso autorizar ou não a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO VI DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR ORIENTADOR

Art. 19º - Caberá ao aluno a escolha do professor-orientador; contudo, o quantitativo de estagiários por Professor Orientador será preferencialmente intermediado pela Coordenação de Curso de maneira equitativa entre os professores do respectivo Curso, consideradas as especificidades do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 1º - Em casos excepcionais, mediante solicitação justificada do aluno estagiário ou do seu Professor Orientador, poderá ser analisada a troca do Professor Orientador pela Coordenação do Curso, após discussão pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 20° - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será realizada em formulário próprio, preenchido pelo Supervisor da Parte Concedente (Anexo VI) e pelo Professor Orientador (Anexo VIII).

Art. 21° - O processo de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso constará de:

I - instrumento de avaliação da Parte Concedente (Termo de realização de Estágio Curricular Supervisionado) (Anexo VI). Este critério terá peso 3 (três) e será composto de 10 (dez) itens que serão avaliados da seguinte forma: Ótimo (3,0), Muito bom (2,5), Bom (2,0), Satisfatório (1,5) e Insatisfatório (0,5), sendo que a nota final será concebida pela média dos 10 (dez) itens;

II - a avaliação seguirá parâmetros definidos na Ficha de Avaliação de Defesa de Estágio Obrigatório (Anexo VIII);

III - a explanação oral terá nota de 0 (zero) a 2 (dois);

IV - o Relatório de Estágio terá nota de 0 (zero) a 5 (cinco);

VI - após a defesa de estágio, o aluno terá prazo de 15 (quinze) dias para entregar no Setor de Estágios uma cópia impressa encadernada e uma cópia digital identificada (CD-ROM) da versão final do Relatório, com as devidas correções, se sugeridas.

Art. 22° - Terá direito à Defesa de Estágio o estudante que:

I - cumprir a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas de estágio;

II - entregar o Relatório final de estágio, dentro dos prazos estipulados, à Coordenação do Curso que o encaminhará à Banca Avaliadora.

Art. 23° - A Banca de Avaliação é soberana no processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

I - assistir a defesa do Estágio Curricular Supervisionado;

II - avaliar a defesa do Estágio Curricular Supervisionado por parte do estudante;

III - encaminhar os documentos de avaliação (Anexos VIII e IX) para o Setor de Estágio do *campus*.

Parágrafo único. A Banca de Avaliação deverá ser composta por três avaliadores, sendo obrigatoriamente o Professor Orientador, um professor da área e um terceiro avaliador que poderá ser um docente, ou ainda, um convidado externo (exceto o supervisor de estágio da parte concedente), com formação na área de atuação superior ao avaliado.

Art. 24° - O período de duração da Defesa de Estágio será de até 60 (sessenta) minutos, sendo os primeiros 15 (quinze) minutos destinados à apresentação oral. Será atribuição da Banca de Avaliação adequar o restante do tempo para arguição, encaminhamentos e deliberações finais.

Parágrafo único. As orientações para os membros da Banca de Avaliação serão repassadas pelo Coordenador do Curso e de Extensão, sendo que a entrega do relatório final de estágio à Banca Examinadora deve ser feita, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da defesa.

Art. 25° - A aprovação do aluno, no Estágio Curricular Supervisionado, estará condicionada:

I - ao cumprimento da carga horária mínima de Estágio, de 160 (cento e sessenta) horas;

II - ao comparecimento para a Defesa do Estágio na data definida, salvo com justificativa amparada por lei;

III - à obtenção de nota mínima igual a 7,0 (sete);

IV- à entrega da versão final do Relatório de Estágio (01 cópia impressa/encadernada/colorida e 01 cópia digitalizada em CD-ROM, devidamente assinados pelo aluno, professor orientador, componentes da Banca Avaliadora e do coordenador do Curso) no prazo estipulado pela Instituição, exceto em situações previstas em lei.

Parágrafo único. Será considerado automaticamente zerado o relatório do Estágio Curricular Supervisionado em que for detectado plágio, no todo ou em partes. Será considerado plágio a utilização total ou parcial de textos de terceiros sem a devida referência.

Art. 26º - Em caso de reprovação, expressa por escrito pela Banca de Avaliação, o aluno terá um prazo, estabelecido pela Banca de Avaliação em acordo com o Setor de Estágio do *campus*, para refazer seu relatório e apresentá-lo novamente, obedecendo ainda aos prazos legais de conclusão de Curso.

Parágrafo único. A Banca de Avaliação terá a possibilidade de vincular a aprovação a uma nova apresentação do Relatório de estágio, com prazos determinados pela própria banca, devendo os ajustes e recomendações serem entregues ao aluno por escrito e assinadas, respeitado o prazo limite da Instituição e aos prazos legais de conclusão de curso.

Art. 27º - Caso o orientador julgar que o estagiário não está apto para a defesa do Estágio Curricular Supervisionado, solicitará junto a Coordenação do Curso prorrogação do prazo para o estagiário defender seu Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo aos prazos do Setor de Estágio do *campus* e aos prazos legais de conclusão de curso.

Art. 28º - A Parte Concedente realizará avaliação mediante preenchimento do formulário próprio (Anexo VI), enviado pelo Setor de Estágio do *campus*.

Art. 29º - Os prazos para entrega dos documentos comprobatórios de Estágio Curricular Supervisionado, estabelecidos pelo Setor de Estágio, devem ser rigorosamente observados sob pena de o estudante não obter certificação final de conclusão do Curso, em caso de inobservância dos mesmos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Existe ainda, para os estudantes que desejarem ampliar a sua prática de Estágio Curricular Supervisionado, para além da carga horária mínima estipulada na matriz curricular, a possibilidade de realizar estágio não obrigatório com carga horária não especificada, mediante convênio e termos de compromisso entre as empresas ou instituições e o Instituto Federal Farroupilha que garantam as condições legais necessárias.

Parágrafo único. O Estágio Não Obrigatório somente poderá ser realizado enquanto o aluno manter matrícula e frequência na Instituição de Ensino, sendo obrigatória a prévia tramitação pelo Setor de Estágios.

Art. 31º - Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão/Setor de Estágio e Coordenador de Curso, ou caso necessário, à Pró-Reitoria de Extensão que fornecerá as devidas orientações.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus PANAMBI

Of. nº. ____/20____ - Direção Geral/Campus Panambi/IF Farroupilha

Panambi, ____ de _____ de 20__.

Assunto: Apresentação do (a) Estagiário (a) e Solicitação de Vaga para Estágio Curricular Supervisionado em Tecnologia em Processos Químicos

Ilustríssimo(a) Senhor(a): _____

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para nos dirigirmos a V. S^a a fim de apresentar o(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no **Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos**, que irá realizar Estágio:

() **Curricular Supervisionado Obrigatório**, com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que serão destinadas a atividades do curso.

() **Curricular Supervisionado Não-Obrigatório**, com _____ horas que serão destinadas a atividades do curso

Anexamos:

a) Ficha de Confirmação de Estágio a ser preenchida pelo Estagiário e o Responsável pela Parte Concedente e encaminhada ao Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi.

b) Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado a ser preenchido pelo Estagiário e o Supervisor da Parte Concedente e encaminhado ao Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi, quando do início do estágio;

c) Ficha de Avaliação do Desempenho do estagiário (apenas para Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório).

d) Ficha de Registro de Atividades do estagiário

Certos de contar com Vossa colaboração, agradecemos a atenção e aguardamos confirmação através da **“Ficha de Confirmação de Estágio”** e **“Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado”**.

Atenciosamente,

Diretor Geral



ANEXO II

FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Nome: _____

Curso: Superior de Tecnologia em Processos Químicos

Semestre: _____ Ano: _____

Professor(a) Orientador(a) de Estágio: _____

Estágio realizado (quando tiver mais de uma etapa): _____

REGISTRO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO			
DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	CARGA HORÁRIA	ASSINATURA

_____ / _____ / _____

Assinatura do Estudante

Assinatura do Professor(a)
Orientador(a) de Estágio

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS

Para realização do relatório de estágio, o estudante deve seguir as orientações gerais para elaboração de relatório de atividade de estágio curricular obrigatório do IF Farroupilha (PROEX Nº 02/2010), tanto para a estrutura quanto para a apresentação geral gráfica do relatório de estágio. Entretanto, no relatório, deve-se acrescentar o item Revisão de Literatura, anterior ao item 1.2.2 (Desenvolvimento) das orientações da PROEX Nº 02/2010.

A estrutura do relatório de estágio deverá ser da seguinte maneira:

A. Elementos Pré-Textuais - Capa, Folha de Rosto, Folha de Assinaturas, Dados de Identificação, Dedicatória (optativo), Agradecimentos (optativo), Epígrafe (optativo) Lista de Figuras (optativo), Lista de Tabelas (optativo), Lista de Abreviaturas (optativo) e Sumário.

B. Elementos Textuais (todos obrigatórios) – Introdução, Revisão de Literatura, Desenvolvimento e Considerações Finais.

C. Elementos Pós-Textuais – Referências, Anexos (optativo) e Apêndices (optativo).

Os elementos textuais (B) conterão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Introdução: visa situar o leitor no assunto num contexto global. Apresenta o tema e justifica sua escolha; delimita, através dos objetivos, gerais e específicos, o que foi observado ou investigado.

2. Revisão Bibliográfica: deve estar de acordo com o tema selecionado pelo estagiário. Base teórica do assunto, apresentando os pontos de vista dos autores (referenciados no texto) acerca do tema, destacando-se posições semelhantes e divergentes, ou seja, elaborada a partir de uma análise interpretativa própria das ideias dos diversos autores.

3. Desenvolvimento: em se tratando de um relatório de estágio realizado no acompanhamento de atividades, o desenvolvimento deve conter os seguintes aspectos: descrição da instituição ou empresa, compreendendo a infraestrutura e recursos humanos, descrição das atividades (fazendo o uso de imagens e dados técnicos) e discussão destes dados com embasamento técnico-científico, visando o aprimoramento das atividades acompanhadas.

4. Conclusão ou Considerações Finais: resultante de uma análise crítica do trabalho executado, contrastando os objetivos e os resultados encontrados.

ANEXO IV

FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Estagiário: _____

Parte Concedente: _____

Representante Legal: _____

CNPJ/CPF: _____

Área de atuação: _____

Área ou Setor do estágio: _____

Endereço onde realizará o estágio: _____

_____ nº. _____ Município/ Estado: _____ - _____ CEP:

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Supervisor do Estagiário na Parte Concedente: _____

E-mail do Supervisor do Estágio: _____

Início do estágio: ____/____/____ Previsão de término: ____/____/____

A empresa oferece:	SIM	NÃO	
Alimentação	()	()	
Moradia	()	()	
Remuneração	()	()	R\$ _____,____
Transporte	()	()	R\$ _____,____

Previsão da devolução do Termo de Compromisso: ____/____/____

Carimbo e assinatura da Parte Concedente

ANEXO V

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: (__) _____

Curso do Estagiário: _____

Professor Orientador: _____

E-mail: _____ Telefone: (__) _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONCEDENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefones: (__) _____ (__) _____

Supervisor: _____

E-mail: _____ Telefone: (__) _____

3. PREVISÃO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS



4. PERÍODO DE ESTÁGIO

Início: ___/___/____ Previsão de Término: ___/___/____

Aluno – Estagiário

Supervisor – Parte Concedente

Professor Orientador – Entidade Educacional

Coordenador de Extensão

1 – RENDIMENTO
Qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas integrantes do programa de estágio. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
2 – FACILIDADE DE COMPREENSÃO
Rapidez e facilidade em entender, interpretar e colocar em prática instruções e informações verbais ou escritas. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
3 – CONHECIMENTOS TÉCNICOS
Conhecimento demonstrado no cumprimento do programa de estágio, tendo em vista sua escolaridade. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
4 – ORGANIZAÇÃO, MÉTODO DE TRABALHO E DESEMPENHO
Uso de recursos, visando melhoria na forma de executar o trabalho. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
5 – INICIATIVA-INDEPENDÊNCIA
Capacidade de procurar novas soluções, sem prévia orientação, dentro dos padrões adequados. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
6 – ASSIDUIDADE
Assiduidade e pontualidade aos expedientes diários de trabalho. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
7 – DISCIPLINA
Facilidade em aceitar e seguir instruções de superiores e acatar regulamentos e normas. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
8 – SOCIABILIDADE
Facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
9 – COOPERAÇÃO
Atuação junto a outras pessoas, no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum; influência positiva no grupo. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório
10 – RESPONSABILIDADE
Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais, equipamentos e bens da empresa, que lhe são confiados durante o estágio. () ótimo () muito bom () bom () satisfatório () insatisfatório

4ª Parte – Parecer Descritivo

1 – SUGESTÕES À INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM RELAÇÃO À FORMAÇÃO DO ALUNO

--

2 – ASPECTOS PESSOAIS QUE POSSAM TER PREJUDICADO O RENDIMENTO DO ALUNO NO ESTÁGIO

3 – A EMPRESA CONTRATARIA UM TÉCNICO COM ESSE PERFIL PARA OCUPAR UMA VAGA NO SEU QUADRO DE PESSOAL.

() Sim

() Não

Observações

Supervisão do Estágio

Nome: _____

Formação: _____

Função: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura Supervisor: _____

OBS.: A avaliação do Supervisor de Estágio é critério para Aprovação do Estágio

ANEXO VII

PROCESSOS QUÍMICOS
Campus Panambi

CONFIRMAÇÃO DE DADOS PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Razão Social: _____

Área de Atuação da empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo/função: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: (sede e local de estágio se forem distintos) _____

_____ nº. _____

Município/Estado: _____ - _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Área ou Setor para estágio: _____

Supervisor do Estagiário: _____

Cargo/formação: _____

E-mail do Supervisor do Estágio: _____

ANEXO VIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E PRODUÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos

Campus: Panambi

Aluno(a): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELA PARTE CONCEDENTE – PESO =3,0	
	Resultado Parcial

RELATÓRIO DE ESTÁGIO – PESO = 5.0	
1,0	Conhecimento específico da área
0,5	Referencial teórico
1,5	Análise crítica - capacidade de posicionamento diante de situações contraditórias, capacidade de fazer sugestões, indicações de melhorias e saber se posicionar.
1,0	Estrutura do relatório e aspectos gramaticais (ortografia/acentuação, concordância verbal e nominal, regências verbal e nominal, coesão e coerência, pontuação).
1,0	Descrever com clareza e precisão tudo aquilo que realmente foi trabalhado, fazendo referência e fundamentação teórica que serviu de base.
	Resultado Parcial

ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESTÁGIO – PESO = 2.0	
0.5	Tempo de apresentação.
0.5	Recursos audiovisuais utilizados.
0.5	Apresentação condizente com o conteúdo descrito no relatório.
0.5	Postura (apresentação pessoal, linguagem e comportamento durante a defesa)
	Resultado Parcial

Data: ____/____/____

Resultado Final

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura da Banca 1: _____

Assinatura da banca 2: _____

ANEXO IX

ATA DE DEFESA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

20__

PROCESSOS QUÍMICOS
Campus Panambi

Aos _____

realizou-se na sala _____, às ____ h ____, a
apresentação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do(a) aluno(a)

_____ do **Curso Superior de Tecnologia**
em Processos Químicos, turma _____.

A Banca Avaliadora foi composta por

_____.

Sendo assim, considera-se o (a) aluno (a) _____

Nada mais havendo a tratar, eu

_____ lavro a presente ata que
vai assinada por mim e pelos demais presentes.